



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021**

----- Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 17-02-2021 e 03-03-2021:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias dezassete de fevereiro e três de março de dois mil e vinte um. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as atas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – PONTO DA SITUAÇÃO COVID:-----

----- O Vereador Orlando Pereira solicitou esclarecimentos sobre o ponto da situação da Covid no Concelho? Neste âmbito agradecem informação acerca:-----

- Da taxa de vacinação no concelho já que importa saber em que patamar se encontra o Concelho de Mértola, face à média nacional e regional, uma vez que é um dos concelhos com população mais idosa e, no Distrito aquele com o maior número de óbitos por 100.000 habitantes; -----

- Ainda relativamente à vacinação, o Centro de Saúde agenda segundas doses para feriados ou fins-de-semana, mas que a data poderá ser alterada dependendo da disponibilidade de transporte por parte da Câmara ou das Juntas de Freguesia. Confirma esta situação? -----

- Como está a correr o regresso às aulas dos alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo e para quando está agendada a testagem de professores e outros funcionários e colaboradores; -----

- Como está a ser preparado o desconfinamento e a reabertura de equipamentos e serviços da Autarquia. -----

----- O Vereador Mário Tomé esclareceu que quanto à 1.ª fase da Campanha de Vacinação no concelho de Mértola, à qual a autarquia tem prestado colaboração, no que respeita à realização de contactos e agendamentos, também com o apoio das juntas de freguesia, e disponibilização de transportes na deslocação dos locais de residência ao Centro de Saúde de Mértola, cerca de 80% da população já foi vacinada, considerando, obviamente a população dos 50 aos 79 anos com as co morbididades identificadas na norma da DGS e o grupo dos 80 e mais anos. -----

Havendo necessidade, e tendo em conta a disponibilidade dos recursos humanos, há agendamentos aos fins de semana. -----

As juntas de freguesia e a autarquia garantem os transportes, em situações excepcionais. -----



Relativamente ao início de aulas de pré-escolar e primeiro ciclo está a correr dentro da normalidade, já existe, infelizmente, uma experiência adquirida daquilo que são as necessidades de recursos humanos e físicos para fazer face aquelas que são as novas necessidades fruto da "conjetura covid". Quanto à testagem não dispõe de qualquer informação.-----

A reabertura de equipamentos e serviços da autarquia é uma situação similar ao que referiu para as escolas, existe uma experiência adquirida, uma normalização de procedimento para estas situações e é isso que vai ser feito, operacionalizar o que está pré-definido.-----

4.2. – ARRUAMENTOS EM S. PEDRO DE SÓLIS:-----

----- No que respeita aos arruamentos de São Pedro de Sólis, o Vereador Orlando Pereira questiona o que passa efetivamente, uma vez que estão a remover a calçada, sem que a população saiba o que vai acontecer. -----

----- O Sr. Presidente respondeu --- que a empreitada de arruamentos de S. Pedro de Sólis está em execução, tal como os vereadores bem sabem, pois, o processo tem vindo às reuniões de câmara. A União de Freguesias também está informada, consta no relatório presente à Assembleia Municipal, e as próprias pessoas da localidade também têm questionado e recebido informação. O facto de estarem num largo a retirar calçada, ou noutra qualquer local da aldeia decorre da obra em si, pois o empreiteiro tem legitimidade para, desde que cumprindo o plano de trabalhos aprovado, intervir em toda a localidade. -----

4.3. – ABASTECIMENTO DE ÁGUA:-----

----- Quanto ao abastecimento de água, o Vereador Orlando Pereira referiu que tiveram conhecimento de que há problemas na distribuição em São Pedro de Sólis e na Diogo Martins (a água chega turva e em reduzida quantidade, danificando máquinas e tornando-se imprópria para o consumo doméstico). Assim, questiona o que se passa, e como será resolvido o problema e para quando.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que não dispõem qualquer informação de problemas graves nesses dois locais, e presumindo que os há, dado que o vereador foi informado, depreende que também terão informado os serviços respetivos, para correção das situações. No entanto irá averiguar o que se passa.-----

4.4. – SANEAMENTO BÁSICO EM PENILHOS – RUTURAS:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que a localidade de Penilhos tem um saneamento relativamente recente, ainda assim, estão a surgir roturas, a que se deve tal facto?-----

----- O Sr. Presidente respondeu que existem roturas em todas as redes, sejam novas ou não. A diferença é que nas redes mais velhas essas roturas são mais, e nas redes novas são pontuais, por haver pedras a pressionar os tubos, por danos pelo abatimento, ou nas junções por vezes malfeitas. Não existe alerta dos serviços para esta rede e para roturas constantes, pelo que presume tenham sido situações pontuais. -----

4.5. – ESCLARECIMENTOS:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que tiveram conhecimento de trabalhadores aos quais foram descontados dias de trabalho porque, por orientação dos serviços, tiveram que ficar em casa enquanto aguardavam os testes à Covid devido a contacto com pessoas infetadas. Assim, perguntam se o Executivo é conhecedor desta situação e, caso a resposta seja afirmativa, se vai repor o valor retirado aos trabalhadores em causa. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente respondeu que os trabalhadores que receberam indicação da autarquia, por precaução, recebem o seu salário por inteiro. Outro tipo de situações não, mas peço ao Vereadores que melhor esclareçam. -----

Os trabalhadores que ficaram em casa por indicações da saúde pública, decisão alheia ao município, recebem conforme normas pré-definidas pela segurança social. Os trabalhadores em que as chefiar numa lógica de segurança máxima, "pecando por excesso" determinaram que os trabalhadores com contacto com infetados ou potenciais infetados com Covid, recebem o ordenado e subsidio de alimentação na totalidade. É, portanto, errado que se fale em dias descontados, antes pelo contrário, o funcionamento foi o correto a vários níveis, segurança das pessoas e garantia do vencimento na totalidade. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 9.256.132,62€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 3.191,62€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 9.259.324,24€ -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MÉRTOLA: LUGARES DE CULTO E CONTEMPLAÇÃO - AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO RELIGIOSO EM PRESENÇA A CELEBRAR COM A DRCALEN E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MÉRTOLA -IGREJAS DE SANTANA DE CAMBAS E DE ALCARIA RUIVA – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação SPED nº 155/2021, de 1 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

1. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola é uma entidade religiosa equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública sem fins lucrativos, que prossegue fins sociais e culturais; -----

2. Nos termos do Código do Direito Canónico (CDC), as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do bispo diocesano, são legitimamente eretas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública; -----

3. O Pároco, é nos termos do CDC, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os assuntos Económicos; -----

4. As paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades e na conservação, salvaguarda e valorização do património cultural religioso local, designadamente as igrejas e capelas sob sua jurisdição; ----

5. O Programa Operacional Regional do Alentejo abriu concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos previsto no Art.º 114 da Portaria 57-B/2015, de 27 de fevereiro e alterações posteriores, (Regulamento Específico PO SEUR), Património Natural e Cultural; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6. Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que em parceria com os municípios ou outras entidades públicas; -----

7. É competência do Município "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e urbanístico do município, (...)”, nos termos da al.t) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

8. O Município tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental na salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural do concelho de Mértola, desenvolvendo e/ou apoiando projetos de investigação e ações culturais destinadas a diversos tipos de públicos (locais, nacionais e internacionais) e celebrando protocolos com as entidades signatárias para a rede de do Museu de Mértola e para a realização de projetos neste domínio; -----

9. O Município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (al. e) do n.º 2 do art.23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;

10. Nos termos da alínea o) do ponto 3, artigo 2º do Decreto Lei nº 114/2012 de 25 de maio, é atribuição da Direção Regional de Cultura do Alentejo a articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam competências ou objetivos afins na respetiva área de intervenção com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa; -----

11. É atribuição da Direção Regional de Cultura do Alentejo acompanhar as ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio; -----

12. O prazo para submissão de candidaturas termina hoje e que o Presidente pode aprovar, tendo em conta a urgência do mesmo e em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ----- sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o presente protocolo. -----

7.2. - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS DE MÉRTOLA - LISTA DE CANDIDATURAS APROVADAS E NÃO APROVADAS ATÉ 9 DE MARÇO – CONHECIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação SPED nº 194/2021, de 11 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “No período de julho até 26 de novembro foram aprovadas 11 candidaturas por despacho do Presidente, no valor de 10.825,62 €, do qual foi dado conhecimento à Câmara Municipal e Assembleia Municipal em dezembro passado. No total entre julho e 30 de dezembro foram apresentadas 33 candidaturas, das quais 28 foram aprovadas por despacho do Presidente. Em 2021 foram apresentadas mais 18 candidaturas ao Programa de Apoio municipal. Do total de 51 candidaturas apresentadas, foram aprovadas, por despacho do Presidente da Câmara, 38 candidaturas no valor global de 43.199,01 euros. 11 candidaturas não reuniram as condições de aprovação e 2 candidaturas aguardam elementos para decisão final sobre elegibilidade do Apoio. Nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Empresários do Concelho de Mértola, compete ao Presidente de Câmara a aprovação das candidaturas (artigo 6º do Programa), dando conhecimento à reunião de Câmara e Assembleia Municipal. Em anexo a lista de todas as



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

candidaturas aprovadas por despacho do Presidente até 9/03/2021 e a lista das candidaturas não aprovadas." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

7.2. - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS DE MÉRTOLA - LISTA DE CANDIDATURAS APROVADAS E NÃO APROVADAS ATÉ 9 DE MARÇO - CONHECIMENTO - INTERVENÇÕES: -----

O Vereador Orlando Pereira referiu que o sistema de contabilidade (muitas vezes simplificado) não permita verificar a quebra de vendas mensais, o certo é que os negócios estiveram fechados por imposição do Governo, e os empresários não obtiveram rendimentos nos meses em causa. Assim, gostariam de saber as razões que levaram à não aprovação de 11 candidaturas. -----

----- O Chefe da DAF, esclareceu que as 11 candidaturas que não foram aprovadas deveram-se na generalidade ao facto de não cumprirem os critérios de elegibilidade, nomeadamente por não terem demonstrado uma quebra nas vendas superior a 40%. -----

7.3. - PROPOSTA DE PARCERIA - PROJETO "DUARTE DARMAS REVISITADO - DO CÁLAMO AO DRONE": -----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/STAAG nº 185/2021, de 10 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Remete-se em anexo, para apreciação, proposta de protocolo a celebrar com a MULTICULTI - Culturas do Mediterrâneo - Associação, com vista ao desenvolvimento do projeto "DUARTE DARMAS REVISITADO - DO CÁLAMO AO DRONE", o qual engloba a edição de um livro, uma exposição e uma conferência sobre o projeto." -----

Proposta de Protocolo de Parceria

Entre -----

MUNICÍPIO DE Mértola, pessoa coletiva de direito público número 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado por Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como Município ou 1.º Outorgante; -----

E -----

MULTICULTI - CULTURAS DO MEDITERRÂNEO - ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua Dr. António José de Almeida n.º 1, 7750-353 Mértola, NIPC 506557006, representada neste ato por Santiago Augusto Ferreira Macias, portador/a do cartão de cidadão n.º 06277696, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, conforme ata n.º 4 datada de 5/4/2019 e doravante designada por 2ª Outorgante; -----

Considerando que: -----

a) A promoção e divulgação do património português, com especial destaque para o património histórico de Mértola, é do interesse do Município; -----

b) O projeto "DUARTE DARMAS REVISITADO - DO CÁLAMO AO DRONE" se traduz no registo de uma visão histórica de Duarte Darmas sobre a Vila de Mértola e a sua contraposição numa visão atual; -----

c) os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência nos termos do artigo 23.º al. e) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----



d) compete à câmara municipal "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal" (art.33.º n. 1 al.t) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

É celebrado o presente Protocolo de Parceria nos termos e fundamentos seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos da parceria entre os outorgantes com vista à concretização do projeto "DUARTE DARMAS REVISITADO - DO CÁLAMO AO DRONE". -----

Cláusula 2ª

Obrigações do 1º outorgante

Para efeitos de realização do objeto do Protocolo, compete ao 1º Outorgante: -----

a) Atribuição de uma participação financeira global no montante de 300 €, com vista à participação na realização das componentes do projeto. O pagamento da participação total efetua-se com a assinatura do presente Protocolo; -----

b) Disponibilização dos espaços físicos necessários à realização das ações projetadas; -----

c) assegurar a isenção do pagamento das taxas relativas aos licenciamentos ou autorizações municipais consideradas necessárias. -----

Cláusula 3ª

Obrigações do 2º Outorgante

Para efeitos do presente Protocolo, o 2º Outorgante compromete-se à: -----

a) Realização de uma conferência sobre o projeto, em data a agendar conjuntamente; -----

b) Realização de uma exposição em Mértola, em data a agendar conjuntamente; ---

c) Disponibilização de 30 livros intitulados "DUARTE DARMAS REVISITADO - DO CÁLAMO AO DRONE", para oferta; -----

d) Entrega de uma matriz com o filme da exposição; -----

e) Publicitação dos apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição do logotipo institucional, nos termos a indicar pelos serviços municipais competentes. -----

f) Cumprimento de todas as disposições legais e regularmente aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização das iniciativas, objeto do presente protocolo. -----

Cláusula 4ª

Dever de cooperação

Para prossecução do objeto e âmbito do presente Protocolo de Parceria, as partes comprometem-se, conjuntamente, desenvolver os esforços necessários à organização e promoção das iniciativas antes referidas, e em prestar mutuamente toda a colaboração necessária, no âmbito das suas competências. -----

Cláusula 5.ª

Força maior

Se por razões de força maior, designadamente a situação epidémica COVID-19, não for possível a realização das ações nas datas acordadas, o promotor desde já se vincula a organizá-lo assim que as circunstâncias o permitam, no prazo máximo de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

1 (um) ano a contar da data de realização prevista, em termos a acordar entre as partes. -----

Cláusula 6.ª
Casos omissos

Os casos omissos do presente Protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências, e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Cláusula 7ª
Produção de efeitos

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se com a total execução das iniciativas. -----

2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

3. O presente protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer uma das partes, dentro do princípio da fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante carta registada com antecedência de 30 dias. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/040701 (cabimento nº 26561/2021, de 12 de março). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de parceria proposta. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

8.1. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL – CASA ROSA: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 197/2021, de 12 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "O adjudicatário da execução da obra identificada no título através de correio eletrónico em 10-3-2021 apresentou programa de trabalhos fazendo a reprogramação para conclusão da empreitada em 30-07-2021. E, ressalva que os ensaios, afinações, arranques dos equipamentos poderão prolongar-se além daquela data. -----

----- As justificações para o incumprimento do prazo contratual acrescido das prorrogações anteriores e fundamentos para o pedido de prorrogação apresentado pelo empreiteiro são, sucintamente, os seguintes: -----

- Trabalhos de arqueologia -----
- Trabalhos imprevistos resultantes de alterações/ correções ao projeto -----
- Prazos de resposta aos pedidos de esclarecimento de projeto -----
- Materiais fora de produção/ aprovação de materiais -----
- Dificuldade de aprovação de trabalhos a mais para materiais e equipamentos fora de produção -----
- Alterações/correções a projetos de especialidades -----
- Demora na definição de soluções ou resposta a pedidos de esclarecimentos -----
- Pandemia COVID 19 -----

----- As justificações do atraso de execução e fundamentação apresentadas são coincidentes com as que foram apresentadas para o pedido de prorrogação antecedente revisto (de 16-7- 2019 até 14-11-2020) cuja correspondente reprogramação da empreitada previa a conclusão da empreitada em 14-11-2020. -

----- O Empreiteiro conclui que as condicionantes que afetaram o planeamento inicial bem como os danos causados à empreitada e entidade executante são da inteira responsabilidade do Dono da Obra. -----



----- Embora no decurso da execução da empreitada tenham ocorrido situações que não são responsabilidade do Empreiteiro, nomeadamente a necessidade de realização dos trabalhos2 arqueológicos, não se reconhece que as demais sejam da inteira responsabilidade do Dono da Obra. A prestação de esclarecimentos, ajuste/ correções ao projeto, aprovação de materiais e equipamentos, mesmo em prazo mais dilatado, não prejudicaram o desenvolvimento da obra. -----

----- Considerando que a intervenção tem participação financeira no âmbito da operação ALT20-08-2316-FEDER-000036 - Reabilitação Integral da Casa Cor-de-Rosa, aprovada pelo Secretariado Técnico, na reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2017-17 de 2017-03-31 do Programa Operacional do Alentejo 2020; que a aprovação da referida operação, considera um valor de investimento elegível proposto de 839.495,38 EUR resultando um valor de cofinanciamento FEDER de 713.571,07 EUR, aplicando a taxa de 85% -----

----- Que, por consideração da fase de execução em que a obra se encontra [taxa de execução financeira, 82,3%], julga-se, resultariam prejuízos severos para o Dono da Obra se a conclusão da mesma não se fizer no âmbito do contrato. -----

----- Sugere-se a aceitação do pedido de reprogramação e autorização para a conclusão da obra fora do prazo contratual, com prorrogação do prazo de 16-7-2019 até 30-7-2021 sob a forma graciosa, ou seja, sem o empreiteiro ter direito a qualquer valor na revisão de preços, nem a receber e ou reclamar ao Dono da Obra qualquer outra importância a qualquer título, sobre o prazo o prazo acrescido (correspondente à dilação total do prazo contatual).”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria com duas (2) abstenções, aprovar a aceitação do pedido de reprogramação e autorização para a conclusão da obra fora do prazo contratual, com prorrogação do prazo de 16-7-2019 até 30-7-2021 sob a forma graciosa, ou seja, sem o empreiteiro ter direito a qualquer valor na revisão de preços, nem a receber e ou reclamar ao Dono da Obra qualquer outra importância a qualquer título, sobre o prazo o prazo acrescido-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

8.1. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL - CASA ROSA - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que não se compreende o atraso nesta obra que deveria estar concluída em 16/07/2019 e passados quase 2 anos continua a não avançar. Mais uma vez se pede a prorrogação de prazo para conclusão quando é sabido que há vários meses não existe a menor movimentação nem a permanência de trabalhadores neste local. Nos argumentos que são apresentados para fundamentar o pedido de prorrogação mais uma vez aparece a arqueologia sendo sabido que este foi o menor dos problemas e foi resolvido há mais de um ano. A Covid também não parece ser desculpa já que durante o primeiro confinamento mantiveram sempre trabalhadores na obra. Manifestamente parece existir uma incapacidade de gerir esta situação o que tem claras implicações na conclusão da obra. -----

----- O Sr. Presidente chamou a atenção do vereador para a prorrogação que está em a discussão, e não às anteriores, que estão justificadas, já aprovadas, e que não vêm à discussão desta. Logo, não é certamente justificação nesta prorrogação os trabalhos arqueológicos, já foram noutra, e provocaram algum atraso já assumido pelo dono de obra. As justificações são realmente dificuldades decorrentes da pandemia, do atraso da entrada em obra de algumas especialidades sub-empreitadas, e da sequência que alguns trabalhos têm de ter, pois por



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

exemplo o Tadalac só pode ser aplicado após algumas carpintarias. Referiu que para a Câmara, será mesmo a última prorrogação, pelo que após o término desta a empresa entra em incumprimento. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

9.1. - PROC. AQ. Nº 22/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 190/2021, de 11 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de ajuste direto para contratação de serviços de Responsabilidade técnica pela exploração das instalações elétricas do Município de Mértola, pelo período de dois anos e conforme parecer do Chefe da DAF, a fls. 11 do processo, propõe-se a adjudicação do referido procedimento e aprovação da minuta do contrato ao Engenheiro Eletrotécnico **Ricardo André dos Reis Soares**, CP nº 71.783, de Mértola, pelo valor global de **13.200,00 €** (treze mil e duzentos euros), isento de IVA e nas demais condições propostas, em conformidade com o caderno de encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 11 de março de 2021, do qual resulta o valor de **8.133.674,55 €**. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, foi comprometido em 11 de março de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 62049. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017." --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria com 2 (duas), abstenções, aprovar a adjudicação proposta, bem como a minuta do contrato. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.1. - PROC. AQ. Nº 22/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que o facto de não colocarem à consulta do mercado muitas das contratações de serviços, não promove nem a transparência, nem a poupança de dinheiros públicos! Por outro lado, dado o custo anual deste serviço e a necessidade de contratar serviços de eng.º eletrotécnico para elaboração e revisão de projetos técnicos, eventualmente justificaria o recrutamento de um técnico. -----

----- O Sr. Presidente recordou ao vereador que foi criado um lugar no quadro e que se irá abrir concurso para Engenheiro Eletrotécnico, que vai permitir resolver muita coisa. No entanto terá que continuar a haver assistência técnica e acompanhamento dum técnico especializado na parte elétrica das instalações. No caso em concreto pretendemos manter a relação com esta empresa, que tem cumprido, que conhece bem as instalações municipais, e que é uma pessoa deste concelho, como é preferencial, numa prestação de serviços de baixo valor, que permite fazer assim a adjudicação. -----



9.2. - PROCº AQ. nº5/2021 –CONSULTA PRÉVIA– AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS EM MÉRTOLA: SETORES DA SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS E DO TURISMO – ADJUDICAÇÃO-MINUTA DE CONTRATO: -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 198/2021, de 12 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia para a **Aquisição de Serviços Adaptação às Alterações Climáticas em Mértola: Sektres da Segurança de Pessoas e Bens e do Turismo**, o júri do procedimento propõe a adjudicação do referido concurso à empresa ENHIDRICA, Lda., pelo valor global de **40.390,00 €** (Quarenta mil trezentos e noventa euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 12 de março de 2021, do qual resulta o valor de 8.128.338,99 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, 27.323,84 € (Vinte e sete mil trezentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos) com Iva incluído, foi comprometido em 12 de março de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 62053. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação proposta, bem como a minuta do contrato. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

10.1. - REEMBOLSO PAGAMENTO INDEVIDO DE REFEIÇÕES ESCOLARES: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 169/2021, de 3 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta à situação de atribuição de auxílios económicos verifica-se que: -----

- A pedido dos encarregados de educação, houve alteração do escalão inicialmente concedido a alguns alunos; -----

- Houve encarregados de educação que em tempo útil não conseguiram a declaração da segurança social, com a indicação do escalão do abono de família, facto que fez com que os processo de atribuição tivesse decorrido mais tarde; -----

- Algumas das famílias efetuaram o pagamento das refeições, antes da decisão de alteração ou mesmo de atribuição de escalão; -----

Proponho a devolução do valor despendido com esta despesa, de acordo com o escalão resultante da análise da situação apresentada. -----

O valor em causa é de 465,21€, sendo o valor para cada um dos alunos/encarregados de educação, a que se indica no quadro em anexo.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/06020305 (cabimento nº 26537/2021, de 10 de março). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAI O VEREADOR ORLANDO PEREIRA -----

10.2. - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação DCPDJ/SCP nº 184/2021, de 10 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "Na sequência da deliberação de Câmara Municipal de 17 de fevereiro do corrente, que aprovou os apoios a atribuir ao abrigo dos programas de apoio ao associativismo cultural vigentes, com base na avaliação realizada às candidaturas submetidas, em cumprimento da deliberação de 18 de novembro de 2020 e das respetivas normas, assim como aprovou os parâmetros que balizam o processamento dos pagamentos dos referidos apoios, remete-se a consideração superior a aprovação de minuta de Contrato de Desenvolvimento Cultural e Recreativo, a qual se anexa a esta informação."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de contrato proposta.-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O VEREADOR ORLANDO PEREIRA-----

10.3. - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE MOREANES AO PACRRI/MEDIDA 2:-----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/SCP nº 188/2021, de 11 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes apresentou, para o ano de 2021, candidatura ao PACRRI/Medida 2, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, com vista a obras de manutenção da sede, designadamente lavagem do telhado e paredes exteriores, reparação de fissuras, impermeabilização das telhas e pintura das paredes exteriores. Considerando que a Associação beneficiou de apoio, ao abrigo desta Medida de Apoio em 2019 e que, atento o disposto nas Normas dos IAAC, "uma nova candidatura só poderá ocorrer após dois anos", ou seja, impõe-se 2 anos de carência entre candidaturas, a Associação somente poderá beneficiar de apoio financeiro ao abrigo desta Medida no ano de 2022.-----

Face ao exposto, não estando cumpridos os requisitos de elegibilidade, propõe-se a não aprovação da candidatura."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a indeferimento da candidatura, conforme proposto.-----

10.3. - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE MOREANES AO PACRRI/MEDIDA 2 - INTERVENÇÕES:-----

----- Relativamente ao ponto em discussão, o Vereador Orlando Pereira referiu que:-----

- Esta decisão é estranha e caricata, ainda para mais tratando-se do arranjo de um edifício propriedade da CMM. Para além disso a Associação que se candidatou à medida 2 do PACRRI teve como apoios:-----

- Em 2016 apresentou a candidatura "Remodelação das casas de banho", que foi aprovada em 20/03/2017 e executada em 2017;-----

- Em 2018 apresentou a candidatura "Construção de palco e pavimentação do recinto exterior", que foi aprovada em 20/03/2019 e executada em 2019;-----

- Em 2020 apresentou a candidatura "Pintura exterior e lavagem do telhado da sede da ARCDM", que vai a decisão a 17/03/2021, e caso fosse aprovada, seria executada em 2021.-----

Ou seja, não se entende como pode ser referido que não há 2 anos entre apoios nesta medida se o último apoio foi em 2019, de uma candidatura apresentada em



2018 então, em 2021, de uma candidatura apresentada em 2020, perfaz os 2 anos... Como explica esta situação?-----

----- A Vereadora Rosinda, referiu que no regulamento se refere que "uma nova candidatura só poderá ocorrer após dois anos de carência", i.e., só depois de dois anos completos de carência, sem receber apoio na medida, a instituição pode apresentar nova candidatura. Se apresentou em 2018, só poderá apresentar novamente candidatura em 2021. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

11.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ARRANJO DE TELHADOS – MARIA GABRIELA COLAÇO SOARES: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 203/2021, de 4 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, c e d).-----

Deste modo, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 9.147,00€ (nove mil cento e quarentena e sete euros), com IVA incluído, para o arranjo de telhados. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (4.573,50€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 26560/2021, de 12 de março).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

12.- DIVERSOS: -----

12.1. - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE ÁLVARES – PEDRO MIGUEL PALMA RODRIGUES: -----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 180/2021, de 9 de março, cujo teor se transcreve: -----

Em relação ao assunto supra, cumpre informar: -----

- Na sequência de comunicação do requerente supra identificado, datada de 21.01.2021, a solicitar a venda de duas parcelas de terreno sitas em Monte dos Álvares, Freguesia de S. João dos Caldeireiros, que totalizam uma área de 43,16m² para alinhamento do edifício existente de sua propriedade, inscrito na matriz urbana com o artigo 1292 e descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o número 628/20050707, verificou-se que a parcela de terreno em causa se encontra afeta ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essa parcela de terreno dentro do ordenamento jurídico, a mesma terá obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Refira-se que as parcelas em causa não são necessárias para espaços verdes dentro da localidade, nem espaços de lazer, não se colocando em causa a circulação viária ou pedonal, nem o que respeita a infraestruturas de águas e esgotos, depois de compulsados os elementos necessários junto dos serviços técnicos não se verificaram assim impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido; -----

- Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação das duas parcelas de terreno infra identificadas e cuja área total é de 43,16m²: -----

- Parcela de terreno sita em Alvares, freguesia de S. João dos Caldeireiros, concelho de Mértola, com a área de 33,30m² que confronta a norte via pública, nascente via pública, poente e sul com prédio do requerente. -----

- Parcela de terreno sito em Alvares, freguesia de S. João dos Caldeireiros, concelho de Mértola, com a área de 9,86m² que confronta a norte prédio do requerente, nascente via pública, poente com prédio do requerente e a sul com via pública. -----

Refira-se que na legenda da planta apresentada pelo requerente por lapso consta a área total de 41m². -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove o valor para a venda das parcelas de terreno, tendo por base os valores constantes dos relatórios de avaliação dos peritos da lista oficial que efetuaram avaliações para o Município, que variam entre os 7,5 € e os 12€ por metro quadrado assim como as despesas com o presente procedimento (nomeadamente registos) sejam imputadas ao requerente."-----

----- O Sr. Presidente propôs à Câmara a fixação da venda da parcela em dez euros (10,00€), por metro quadrado.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor proposto pelo Sr. Presidente para a venda da parcela de terreno, e solicitar à Assembleia Municipal a desafetação da parcela, conforme proposto na informação acima transcrita, e remeteu o processo à Assembleia Municipal.-----

12.2. - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE MÉRTOLA – RUA DE BEJA - FARMÁCIA NOVA DE MÉRTOLA:-----

O PONTO 12.2. – FOI RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHO POR NÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES DE SER DELIBERADO

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

14.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:50horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:55horas. -----

----- Sendo 17:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:00horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assinou. -----